



Estado de Mato Grosso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CNPJ 03.238.581/0001-92

## LEI Nº 983/2024 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei Nº 031/2024 de 20 de dezembro de 2024)

Autoriza o Poder Executivo, abertura de créditos especial no valor de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa mil Reais)** no orçamento de 2024 e dá outras providências.

O Senhor **Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa mil Reais)** no orçamento de 2024 no seguinte órgão e fonte de recursos.

| 05               | Secretaria Municipal de Educação e Cultura             |                       |
|------------------|--|-----------------------|
| 05.001           | FUNDEB   |                       |
| Código           | Especificação  | Valor                 |
| 12               | Educação   |                       |
| 12.361           | Ensino fundamental                                     |                       |
| 12.361.0019      | Manutenção das Atividades do FUNDEB                    |                       |
| 12.361.0019.2014 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%          |                       |
| 3.3.90.91        | Sentenças Judiciais<br>Fonte de Recursos: 1.540.107000 | R\$ 380.000,00        |
|                  | <b>Total da Ação</b>                                   | <b>R\$ 380.000,00</b> |

**Art. 2º.** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União para **FUNDEB**.

### I - Fonte de Recursos 1.540.107 Previsão para Exercício de 2024

**Art. 3º** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração e atualização no PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento Anual vigentes para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente projeto de lei através de decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim-MT, 26 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**  
Prefeito Municipal